Requerente — PREGOMAR, S. A.
Requerida — Talho Correias, L.da, e outro(s).

Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que por sentença de 20 de Julho de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Talho Correias, L.da, número de identificação fiscal 503769738, com domicílio na Avenida de Sá Carneiro, Edifício Nova Hera, bloco 4, loja 2, 5400 Chaves, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

31 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Emídio Joaquim Sanches Quintas*.

3000214230

2.ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 9146-C/1989.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Dr. Joaquim Pereira Faustino.
Requerida — Rafael & Magno, L.da

O Dr. José Alfredo de Vasconcelos Soares de Oliveira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Rafael & Magno, L.da, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

29 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *José Alfredo de Vasconcelos Soares de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Faustino*.

3000214322

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 2224/06.8TBOAZ.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Volodymyr Semenhov.
Devedor — Oliveira e Almeida, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 10 de Agosto de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Oliveira e Almeida, L.da, número de identificação fiscal 500616221, com endereço na Rua da Ameixoeira, César, 3700-000 São João da Madeira.

São administradores da devedora: Joaquim Paiva da Silva e António Joaquim de Almeida, ambos com domicílio na sede da insolvente.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Ruben Rego, com domicílio profissional na Rua de Álvaro Castelões, 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Glória Amélia Maia Pereira*.

3000214326

TRIBUNAL DA COMARCA DE SABROSA

Anúncio

Processo n.º 52/05.7TBSBR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Rodrigues Delgado & C.ª, L.da
Insolvente — Celzi — Construções Eléctricas de Azinheira, L.da

Requerente — Rodrigues Delgado & C.ª, L.da, e

Celzi — Construções Eléctricas de Azinheira, L.da, número de identificação fiscal 501635530, com endereço na Rua das Quintães, São Martinho de Anta, 5060-447 São Martinho de Anta.

Administrador da insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Ao administrador da insolvência foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

7 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Fraga*. 1000304906

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 1179/06.3TBSTS.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Ftb — Fábrica de Tubos da Barca, S. A.
Insolvente — Asp — Construções Metálicas, L.da

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Asp — Construções Metálicas, L.da, número de identificação fiscal 503881090, com sede na Rua das Aldeias de Cima, São Martinho de Bougado, 4785-000 Trofa.

Administradora de insolvência: Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 27 de Setembro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

E facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

10 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Gil Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*. 3000214380

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho

Por despacho do director da Faculdade de 2 de Junho de 2006, proferido por delegação:

Ana Maria Tavares, assistente administrativo — celebrado contrato individual de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — O Secretário da Faculdade, *Manuel Sobral Torres*. 3000211490

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso

Nomeação definitiva

Para o efeito do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que, por meu despacho de 18 de Julho de 2006, nomeei, definitivamente, a funcionária Tânia Cláudia Soares Ribeiro Rodrigues Barrinha da Cruz, a desempenhar funções de assistente administrativo em comissão de serviço extraordinária, conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A presente nomeação definitiva produziu efeitos a partir do dia 19 de Julho de 2006.

4 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Franco*. 1000304914

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso

Caducidade de contrato a termo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 1 de Junho, do corrente ano, os contratos celebrados com os trabalhadores abaixo mencionados caducaram no termo do prazo estipulado, nos termos do artigo 388.º do Novo Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Albano José Fernandes Araújo, técnico planeamento regional e urbano; Ivone Carla Cristão Baptista Ribas Gonçalves, técnico superior de direito e Pedro Miguel Sousa Barros Pinto, arquitecto, caducaram em 5 de Junho de 2006, e Jorge Humberto Rodrigues Amorim, engenheiro civil, caducou em 14 de Julho de 2006.

24 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo*. 3000214245

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 19/2006-GGRH

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Julho de 2006 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi prorrogada a nomeação por 60 dias, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do técnico superior principal, Sérgio Manuel da Silva Duarte, no cargo de chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta autarquia, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2006.

11 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*. 3000214309

Aviso n.º 20/2006 GGRH

Anulação de concurso

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho de 1 de Agosto de 2006, declaro anulado o concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe — arquitecto, aberto pelo aviso n.º 2/2006-RH, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006, por não ter sido cumprido o requisito da obrigatoriedade do júri fixar a calendarização para a realização das provas de selecção até ao limite máximo de 25 de Maio de 2006 (n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98). E de tal facto não implicar a perda de quaisquer direitos do candidato admitido ao concurso por força dos n.os 1 e 2 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

14 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*. 3000214310